

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ato nº 03/2020-TJD-PR

Súmula: Determina recesso forense nas atividades do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná, em razão da Pandemia COVID-19.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e XV, do art. 9º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e considerando a formalização de comunicação de férias e

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19, que assola o mundo.

CONSIDERANDO o momento de prevenção, com as orientações repassadas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, e Secretaria Municipal de Saúde, na tentativa de conter a propagação.

RESOLVE

Art. 1º Determinar recesso forense do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Paraná e dos órgãos a ele vinculados em razão da Pandemia COVID-19, ocorrerá no período de 21de março de 2020 à 11 de abril de 2020.

Art. 2º Durante esse período, ficam suspensos os prazos processuais e as publicações de decisões, sentenças e acórdãos, e suspensões por prazo.

Art. 3º Os prazos de prescrição ou decadência previstos no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) ficarão suspensos durante o período de recesso, sendo que o prazo remanescente será contado a partir do término de suspensão.

Art. 4º O decurso dos prazos processuais será retomado no dia 12 de abril de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Curitiba/PR, 20 de março de 2.020.

ADELSON BATISTA DE SOUZA Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Paraná